



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

OF/PMMF/GP/Nº 291/2026

Muniz Freire/ES, 1º de julho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos, por meio deste, encaminhar, em anexo, o Projeto de Lei nº 018/2026, acompanhado da respectiva Mensagem nº 018/2026, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente
GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Nº: 432 / 26
DATA: 01 / 07 / 26
HORÁRIO: 17 : 51 H
ASSINATURA: Viviane Satler
IDENTIFICAÇÃO: VIVIANE A. SATLER
Setor de RH

AO:

EXMº. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES
SR. EDIMAR PEREIRA CHAVES



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003900370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

MENSAGEM Nº 018/2025

Muniz Freire/ES, 1º de julho de 2025.

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
SENHOR EDIMAR PEREIRA CHAVES,

SENHORES VEREADORES,

Estamos submetendo a essa Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 018/2026 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER REPASSE FINANCEIRO A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "JESUS MARIA JOSÉ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O objetivo do Projeto é promover o repasse financeiro à Santa Casa de Misericórdia "Jesus Maria José", de Muniz Freire/ES, no valor de R\$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais), oriundos de recursos financeiros provenientes de emendas parlamentares individuais, devidamente aprovadas e cadastradas no sistema do Ministério da Saúde, conforme discriminado abaixo:

PARLAMENTAR	EMENDA	RECURSO	VALOR
Messias Donato	71090004	Federal	R\$ 700.000,00
Da Vitória			R\$ 400.000,00
Helder Salomão	33120021	Federal	R\$ 150.000,00
Fabiano Contarato	41800007	Federal	R\$ 300.000,00
			R\$1.550.000,00

ASSINADO DIGITALMENTE
GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
A autenticidade deste documento pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003900370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Neste sentido, para promover o repasse em comento, o Município necessita de autorização legal.

Solicita-se a tramitação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, tendo em vista que os recursos objeto da presente matéria foram recebidos no final do mês de junho do corrente ano, já em período próximo ao recesso legislativo.

Considerando o curto lapso temporal disponível e a necessidade de assegurar a regular e tempestiva transferência dos referidos recursos à Instituição beneficiária, faz-se imprescindível a apreciação célere da proposição.

A adoção do regime de urgência justifica-se, portanto, pela relevância da medida e pela necessidade de garantir a efetividade da destinação dos recursos, evitando prejuízos à execução das atividades da entidade contemplada.

A título de prestar maiores esclarecimentos aos nobres Edis, estamos encaminhando, anexo à presente Mensagem, minuta do convênio a ser firmado com a referida Instituição, a fim de realizar-se o repasse.

Assim, gostaríamos de contar com a compreensão de Vossa Excelência e seus dignos pares para a aprovação do Projeto de Lei autorizando o Município a repassar o valor acima citado para a Santa Casa de Misericórdia Jesus Maria José, o mais urgente possível, tendo em vista que a referida Instituição necessita do recurso para manutenção de suas atividades.

Sendo assim, esperamos contar com o prestimoso apoio de Vossa Excelência e de seus pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora enviamos.

Atenciosamente,



GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

PROJETO DE LEI Nº 018/2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PROMOVER REPASSE FINANCEIRO A
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "JESUS
MARIA E JOSÉ" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover repasse financeiro à Santa Casa de Misericórdia "Jesus Maria e José", no valor total de R\$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais), oriundos de recursos creditados em contas específicas abertas pelo Fundo Nacional de Saúde para essa finalidade, sendo a transferência à referida Instituição necessária à sua execução, conforme seguintes emendas parlamentares:

ORIGEM	EMENDA	RECURSO	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	71090004	Federal	R\$ 700.000,00
			R\$ 400.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	33120021	Federal	R\$ 150.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41800007	Federal	R\$ 300.000,00
			R\$1.550.000,00

ASSINADO DIGITALMENTE
GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
A certificação por esta assinatura possui validade jurídica
<https://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003900370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Parágrafo único. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas finalidades estabelecidas nas respectivas emendas parlamentares, em conformidade com as normas do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º. A Santa Casa de Misericórdia “Jesus Maria e José” deverá prestar contas ao Poder Executivo Municipal dos gastos relacionados ao valor constante no art. 1º.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser realizada a cada 30 (trinta) dias até a utilização integral dos recursos, devendo a prestação de contas final ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 1º de julho de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>



GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003900370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.